



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.19 DE 2025

REQUEIRO, nos termos regimentais e após a competente aprovação do Plenário, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **para que enviem documentos e informações em relação a Contratos Administrativos, respectivos aditivos, Processos Administrativos e demais documentos.**

1. Enviar cópia do terceiro, quarto, quinto, sexto, décimo e décimo primeiro termo aditivo do contrato n. 42/2020, referente ao Processo Administrativo 48/2020 e Tomada de Preço n. 05/2020.
2. Considerando o item 18.14 do edital de licitação n. 28/2020, referente a Tomada de Preços n. 05/2020, bem como o item 3.8 do Projeto Básico da referida licitação, requer-se cópia de todas as Portaria(s) do Chefe do Poder Executivo, cujo objeto tenha sido a designação do Gestor do contrato.
3. Considerando o item 13.1 e 16.4 do edital 28/2020, bem como o § 2ª da cláusula 4ª e cláusula 10ª do Contrato n. 42/2020, requer-se cópia de todos atestados ou declarações mensais de execução dos serviços.
4. Nos termos do item 18.14 do Edital n. 28/2020, bem como do item 3.8 do Projeto Básico, requer-se cópia da expedição da ordem de serviço emitida pelo Gestor do contrato.
5. Considerando a cláusula segunda do Contrato Administrativo n. 42/2020, bem como o item 3.3 e 3.4 do Projeto Básico (3.3 - Para a execução dos serviços a adjudicatária deverá disponibilizar dois profissionais com formação na área de contabilidade (contador, técnico em contabilidade ou formado em ciências contábeis). 3.4 – Um dos profissionais com formação na área de contabilidade executará os serviços de assessoria e consultoria no período de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira no Município de Dois Córregos/SP. Requer-se as seguintes informações e os demais documentos comprobatórios:
 - a – Durante toda execução do contrato e respectivos aditivos, quem foi o profissional responsável pela prestação do serviço acima disposto?



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- b** – De que forma o serviço era prestado e quais documentos assim o comprovam?
- c** – Qual setor (localização) em que os serviços eram prestados?
- d** – Qual a forma de registro do cumprimento da jornada estabelecida?
- 6.** Considerando a cláusula segunda do Contrato Administrativo n. 42/2020, bem como o item 3.3 e 3.5 do Projeto Básico (3.3 - Para a execução dos serviços a adjudicatária deverá disponibilizar dois profissionais com formação na área de contabilidade (contador, técnico em contabilidade ou formado em ciências contábeis). 3.5 – O outro profissional da equipe, realizará duas visitas técnicas semanais, sendo que cada uma delas terá a duração de 08 (oito) horas e será executada no decorrer do horário de expediente do Prédio da Prefeitura Municipal e do Almoxarifado Municipal.) Requer-se as seguintes informações e os demais documentos comprobatórios:
 - a** – Durante toda execução do contrato e respectivos aditivos, quem foi o profissional responsável pela prestação do serviço acima disposto?
 - b** – De que forma o serviço era prestado e quais documentos assim o comprovam?
 - c** – Qual setor (localização) em que os serviços eram prestados?
 - d** – Qual a forma de registro do cumprimento da jornada estabelecida?
- 7.** Requer todas as documentações que foram produzidas pelos profissionais indicados nos itens 5 e 6.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento de Informação fundamenta-se no dever constitucional e legal de fiscalização que compete ao Poder Legislativo Municipal, conforme estabelece o artigo 31 da Constituição Federal, bem como inciso X do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

A função fiscalizatória é prerrogativa essencial para assegurar a transparência da gestão pública, a correta aplicação dos recursos financeiros e a legalidade dos atos administrativos praticados pelo Poder Executivo.

Em análise preliminar do Contrato Administrativo nº 42/2020, seus respectivos aditivos e os documentos que compõem o Processo Administrativo nº 48/2020 (Tomada de Preço nº 05/2020), observa-se a necessidade de verificação detalhada da execução contratual, considerando que tais ajustes envolvem dispêndio de recursos públicos e a contratação de serviços de caráter continuado.

A solicitação de cópia dos termos aditivos tem como objetivo esclarecer as razões das prorrogações, alterações ou adequações promovidas ao longo da vigência contratual, bem como aferir se foram observados os requisitos legais previstos na Lei nº 8.666/93 (vigente à época do contrato) e nas demais normas correlatas.

Igualmente, os pedidos relacionados às portarias de designação do gestor do contrato e às ordens de serviço expedidas, encontram respaldo no próprio edital de licitação (nº 28/2020) e no Projeto Básico da contratação, os quais exigem a nomeação formal de responsável técnico, bem como a emissão de atos de controle interno que assegurem a correta execução do objeto contratado.

No que se refere aos atestados de execução dos serviços e à identificação dos profissionais responsáveis, torna-se imprescindível verificar de que maneira se deu a comprovação da efetiva prestação dos serviços, os registros de jornada, a localização das atividades desempenhadas e os documentos comprobatórios produzidos ao longo da vigência contratual. Tais informações são indispensáveis para garantir que não haja lacunas de fiscalização, sobreposição de funções ou pagamentos sem a devida contraprestação.

Ademais, a requisição de todos os documentos elaborados pelos profissionais responsáveis busca conferir maior segurança na análise da regularidade contratual, de forma a permitir que este Legislativo, no exercício de sua função fiscalizatória, possa verificar a conformidade entre o que foi contratado, o que efetivamente foi executado e os valores despendidos pelo erário municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Portanto, este Requerimento não possui caráter meramente formal, mas sim de verdadeira fiscalização preventiva e corretiva, destinada a assegurar a transparência da gestão pública, o uso adequado dos recursos públicos e o cumprimento fiel das normas que regem as contratações administrativas. Ressalte-se que a publicidade e o controle dos atos administrativos são princípios constitucionais (art. 37 da CF/88), os quais não podem ser afastados pela Administração.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a formulação do presente pedido, que visa fornecer à Câmara Municipal subsídios técnicos e jurídicos para o acompanhamento dos contratos administrativos em questão, garantindo, assim, a boa governança, a lisura dos processos e a proteção do interesse público.

Dois Córregos, 25 de setembro de 2025

MARA SILVIA VALDO
Vereadora

ASSINADO POR Mara Silvia Valdo - 50F8-SFU0-SAJ2-97H4



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=50F8SFU0SAJ297H4>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 50F8-SFU0-SAJ2-97H4



ASSINADO POR Mara Sílvia Valdo - 50F8-SFU0-SAJ2-97H4